



Prefeitura Municipal de Cabo Verde-MG

Secretaria Municipal de Educação

Rua Major Pedro de Melo nº 120 – Tel/Fax (35) 3736.1543

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Home page: www.caboverde.mg.gov.br E-mail: sec.educacaocaboverde@gmail.com

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CABO VERDE-MG – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

PREPOSTO: DOUGLAS BUENO DA SILVA, CPF:985.971.088-00.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DA CONDIÇÃO DA PROPOSTA,

O preposto é proprietário de um imóvel situado na Av. Prefeito Duvivier da Silva Passos, Nº 290, Bairro: São Judas Tadeu, no município de Cabo Verde-MG, o qual servirá para uso não residencial do FUNCIONAMENTO **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**, o aluguel é no valor de um **R\$2.000,00 (dois mil reais) mensal**, será pago a partir de março de 2022, a ser deduzido de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Tal contratação tem como base legal o art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, *in verbis*:

Art.24 – É dispensável a licitação:

X – Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionarem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde-MG

Secretaria Municipal de Educação

Rua Major Pedro de Melo nº 120 – Tel/Fax (35) 3736.1543

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Home page: www.caboverde.mg.gov.br E-mail: sec.educacaocaboverde@gmail.com

O Imóvel definido atende as necessidades da Administração Pública, por oferecer um local amplo, de fácil acesso, arejado, oferecendo um certo nível de conforto e segurança. O imóvel oferecerá uma melhor localização e estrutura física com dimensões capazes de atender o desenvolvimento das atividades Administrativas e Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Sobre o assunto Marçal Justen Filho, que ressalta:

As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que Administração não tem outra escolha.

Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível à competição entre os particulares.

O assunto também é definido por Sérgio Ferraz e Lucia Valle Figueiredo que, opinam sobre compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, como bem se reportam:

Imóvel destinado ao "serviço público", aquele a ser usado como alojamento, local de trabalho ou moradia de servidor, desde que sua localização e instalações se apresentem como viabilizadoras do melhor desempenho, para o interesse público, das atividades administrativas. (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação p.60)

Como o objeto da contratação refere-se à locação de imóvel que funcionará como Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e o Município de Cabo Verde não possui outros imóveis disponíveis para este fim, nem recursos disponíveis para aquisição de prédios com a estrutura necessária, a referente locação servirá para solucionar tal problema.

Deliane Ribeiro Vilela Silva

Secretária Municipal de Educação,

Esporte, Cultura e lazer